

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
EDITAL Nº 57/2025 - SESEC/SEPOG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) E OUTROS DOCUMENTOS- SUB JUDICE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ (SESEC) e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL Nº 01/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023, e suas alterações, torna pública o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 5ª FASE DO CONCURSO: INVESTIGAÇÃO SOCIAL: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) E OUTROS DOCUMENTOS**, dos candidatos sub judice que concorrem as vagas para o cargo de Guarda Municipal de Fortaleza.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Em cumprimento das decisões judiciais proferidas nos processos Pje/Ce nº 3025951-94.2023.8.06.0001, Pje/Ce nº 3028915-26.2024.8.0.0001, Pje/Ce nº 3037078-29.2023.8.06.0001, Pje/Ce nº 3029452-56.2023.8.06.0001, Pje/Ce nº 3028915-26.8.06.0001, Processo Pje/Ce nº 3037461-70.2024.8.06.0001 e Pje/CE nº 3001311-90.2024.8.06.0001, ficam convocados para o envio do **FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)** e dos documentos previstos no subitem **2.13** deste Edital, os candidatos elencados no Anexo Único deste Edital no período de **12/02/2025 a 14/02/2025**.

1.2. O envio do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e outros documentos previstos no subitem 2.13 deste Edital, ocorrerá por meio de sistema on-line disponibilizado na Área do Candidato para tanto, mediante o envio de documentos em PDF (exclusivamente).

1.3. O Formulário Eletrônico estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá identificar-se por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para e-mail cadastrado do candidato.

1.4. O envio será composto por campos intitulados, devendo o candidato anexar em cada campo a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.

1.5. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, ficará esse envio com a situação “Envio pendente”, o qual mudará para status “Envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “Envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “Envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase até o prazo final constante no subitem **1.1**.

1.6. Caso o candidato não finalize o envio dos arquivos, através da opção “Gravar arquivos e finalizar envios”, a situação desse processo mudará para “Envio finalizado”, automaticamente, ao fim do prazo do subitem 1.1, tendo o candidato concluído ou não o *upload* dos seus arquivos.

1.7. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: PDF (exclusivamente).

1.8. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.

1.9. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes), cada.

1.10. No documento anexado, deve constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado

em anverso e verso, sempre que houver.

1.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no envio dos arquivos.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1. A realização da Investigação Social tem por finalidade apurar a reputação ilibada, a boa conduta social e a idoneidade moral inatacável o candidato, sendo encargo da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, e poderá se processar durante todo o concurso público, desde a inscrição até a nomeação.

2.2. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, que tem caráter eliminatório e visa a apurar se o candidato ao cargo possui idoneidade nos âmbitos social, moral, profissional, escolar, civil e criminal, ao apresentar condutas compatíveis com a dignidade da função escolhida, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida profissional de um guarda municipal.

2.3. Serão considerados aprovados nesta Fase os candidatos tidos como “RECOMENDADO/APTO”.

2.4. A Investigação Social obedecerá aos critérios constantes em normatização própria, vigente desde o início de sua realização, qual seja, a Instrução Normativa nº 001/2023 - SESEC, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 24 de março de 2023.

2.5. O candidato preencherá, para fins da investigação social, o Formulário de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizado de forma on-line, em link específico na Área do Candidato.

2.6. O FIC poderá ser disponibilizado para preenchimento e envio on-line, ou para preenchimento eletrônico e envio por arquivo em PDF após o completo preenchimento.

2.7. O candidato deverá manter sob sua guarda o FIC original, em meio físico, para fins de entrega no Curso de Formação Profissional, quando matriculado para tanto.

2.8. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

2.9. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo a que ele concorre, deverá ser elaborado um parecer, em que constem as situações que o inabilite ao exercício do cargo.

2.10. O candidato será notificado da incompatibilidade com o cargo de Guarda Municipal.

2.11. A Investigação Social compreende o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, pedidos de informação e solicitação de documentos.

2.12. Cabe ressaltar que a investigação social ocorrerá independentemente de quaisquer fases do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.

2.13. O candidato deverá enviar o Formulário de Informações Confidenciais - FIC e os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame, devendo preservar os originais para a época da matrícula no curso de formação:

2.13.1 - 01 (uma) cópia legível e autenticada em cartório dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir;

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso a respectiva numeração não esteja presente no RG ou não possua CNH;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;

V - Comprovante de Residência atual, em nome do candidato, do cônjuge ou de familiar, com a respectiva comprovação do alegado parentesco (podendo ser conta de água, luz, telefone, internet);

VI - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VII - Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.13.2 - Os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I - certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II - certidão de antecedentes criminais eleitorais;

III - certidão de cumprimento das obrigações eleitorais;

IV - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

V - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Certidão da situação atual do prontuário do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), se habilitado;

VII - Certidão expedida pelo órgão público em que serviu ou estiver servindo, caso o candidato seja ou tenha sido servidor público civil ou militar, informando:

a) situação disciplinar / comportamento atuais, ou de quando foi exonerado ou licenciado, se ex-servidor;

b) Se responde ou já respondeu a Procedimento Disciplinar;

c) Punições sofridas.

VIII - Atestado de boa conduta fornecido pelo último empregador, caso tenha exercido atividade formal remunerada, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral;

IX - última declaração do imposto de renda junto à Receita Federal, se houver.

2.14. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada no subitem 1.1 e dentro do prazo de validade específico constante de cada documento.

2.15. Serão desconsiderados os documentos com rasuras.

2.16. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

2.17. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível, a idoneidade moral inatacável e a conduta ilibada do candidato:

I - habitualidade em descumprir obrigações legítimas ou indisciplina;

II - relacionamento de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduos envolvidos em

práticas delituosas, de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

III - vício de embriaguez;

IV - uso de droga ilícita de qualquer espécie;

V - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI - histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

VII - figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal;

VIII - figurar na condição de autor de infração de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 9.099/1995, que desabone a conduta ilibada, a reputação e a idoneidade moral do candidato;

IX - existência de antecedentes criminais;

X - responder por crime tipificado na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

XI - envolvimento com prática de exploração sexual, incitação, exaltação ou apologia de atos de vandalismo, de atos de perturbação de sossego, de incitação, exaltação ou apologia de atos criminosos;

XII - veiculação por qualquer meio de discursos de ódio motivados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas;

XIII - demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

XIV - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

XV - ter recebido punição grave ou apresentar comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

XVI - prestar declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa no âmbito da investigação social;

XVII - prática de conduta escandalosa ou de repercussão social de caráter negativo, ou que comprometa a função de segurança pública e a credibilidade da Instituição;

XVIII - frequência a locais incompatíveis com o decore da função de segurança pública;

XIX - participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente;

XX - contumácia em cometer infrações contidas no Código de Trânsito Brasileiro que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outras pessoas;

XXI - estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou ter utilizado de meio fraudulento para se esquivar de sua prestação, se candidato do sexo masculino;

XXII - possuir registros de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares, ou ter sido excluído ou licenciado destas a bem da disciplina;

XXIII - possuir registros de comportamento que atentem contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino e/ou profissionais;

XXIV - possuir atestado médico ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado pela equipe ou subcomissão responsável pela investigação;

XXV - prática habitual de jogo proibido;

XVI - mandado de prisão em seu desfavor;

2.18. Nas situações elencadas nos incisos VII e VIII do subitem 2.17, ou seja, situações em que não haja trânsito em julgado da sentença para desqualificar a boa conduta, devem ser sopesados caso a caso com outros elementos igualmente desabonadores de sua idoneidade, não compatíveis com o decoro exigido para o cargo.

2.19. Nas situações elencadas no inciso XIV do subitem 2.17, deverão ser indicados quais os motivos da demissão por justa causa que afrontam a moralidade administrativa e/ou lisura e retidão que são incompatíveis ao cargo pleiteado pelo candidato.

2.20. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, no prazo estabelecido neste Edital;

II - apresentar documento, atestado ou certidão falsos, em qualquer das fases do certame;

III - apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 2.14;

IV - apresentar documentos rasurados;

V - tiver sua conduta enquadrada em qualquer dos incisos previstos no subitem 2.17 deste Edital;

VI - tiver omitido informações relevantes ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do FIC ou de suas atualizações.

2.21. Os membros da Comissão de Investigação Social serão designados por meio de ato do Secretário Municipal da Segurança Cidadã dentre servidores da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC e/ou Guarda Municipal de Fortaleza-GMF.

2.22. O Secretário Municipal da Segurança Cidadã designará ainda subcomissões cujo número deverá se adequar à demanda da Investigação Social do concurso.

2.23. O parecer da subcomissão será remetido à presidência da Comissão de Investigação Social, opinando pela recomendação ou não recomendação do candidato, com base nos elementos reunidos.

2.23.1 A Comissão de Investigação Social convocará cada candidato não recomendado pelo parecer da subcomissão para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, apresente por escrito sua defesa;

2.23.2 A notificação que trata o subitem anterior poderá ocorrer via email do candidato cadastrado no site da Banca Organizadora.

2.24. Caso a Comissão, em despacho conclusivo, decida pela inaptdão do candidato, este será devidamente cientificado, o qual poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis à Comissão Especial do Concurso, contados a partir da divulgação do resultado preliminar da Investigação Social no site oficial da Banca Organizadora (www.idecan.org.br).

2.25. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social listará os candidatos considerados “recomendados/aptos”, por meio de publicação em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br”.

2.26. A investigação social dos candidatos abrangerá as pesquisas em registros policiais, judiciais, cartorários e disciplinares.

2.27. Os pareceres de recomendação ou não recomendação dos candidatos deverão ser individualizados, acompanhados do prontuário de cada candidato, discriminando detalhadamente os resultados positivos ou negativos.

2.28. O procedimento de investigação na área residencial consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações a respeito do candidato e deverá abranger o relacionamento com os vizinhos, conceito moral e comportamental destes sobre o candidato, padrão de vida e compatibilidade com o rendimento do candidato, seus hábitos sociais e praticas desportivas, companhias/amizades do candidato e seus conceitos junto aos vizinhos,

possíveis vizinhos com problemas penais ou judiciais e o relacionamento destes com o candidato, dentre outras perguntas úteis para avaliar o comportamento do candidato na área residencial.

2.29. No relatório sobre a investigação da vizinhança deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

2.30. A investigação nos estabelecimentos de ensino consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações nos Estabelecimentos de ensino onde estudou ou estuda.

2.31. A conversa deverá ser conduzida no sentido de se verificar o aspecto disciplinar, de responsabilidade e de envolvimento com situações desabonadoras (uso de drogas, furtos etc.).

2.32. Verificar a veracidade das informações escolares prestadas pelo candidato em seu Formulário de Informações Confidenciais - FIC, checando junto aos estabelecimentos de ensino;

2.33. No relatório sobre os Estabelecimentos de Ensino deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

2.34. A investigação nos locais recreativos consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, nos locais sociais frequentados pelo mesmo, tendo como objetivo os tópicos anteriores, notadamente sobre o temperamento, conceito moral e social.

2.35. No relatório sobre os locais de lazer do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

2.36. A investigação nos locais de trabalho consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, tanto no seu emprego atual como nos anteriores.

2.37. A condução da entrevista deverá seguir a mesma orientação dos tópicos anteriores.

2.38. No relatório sobre os locais de trabalho do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

2.39. Cabe à Comissão De Investigação Social encaminhar o relatório final da Investigação Social a Comissão Especial do Concurso, referente aos candidatos considerados “RECOMENDADOS/APTO” e “NÃO RECOMENDADOS/INAPTO”.

2.40. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização desta.

2.41. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

2.42. A Investigação Social contempla ainda a realização de diligências visando a verificar o comportamento, de um modo geral, do candidato, bem como se sua conduta social não se dissocie dos (as):

a. Requisitos estabelecidos neste EDITAL para ingresso na Guarda Municipal de Fortaleza;

b. Obrigações e deveres inerentes a um Guarda Municipal, de acordo com as Lei Complementares Municipais nº 037/2007 e 038/2007, e suas respectivas alterações e atualizações.

2.43. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.

2.44. O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.

2.45. A Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

2.46. A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes de nomeação e posse no cargo.

2.47. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações da Investigação Social serão dirimidas pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã.

2.48. O candidato inapto na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

2.49. O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Investigação Social será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

3.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ (SESEC) poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Fortaleza/CE, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Segurança Cidadã (SESEC)

CAROLINA PRINCE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME
1181577	PAULO MAURÍCIO TARGINO BEZERRA (PROCESSO PJE/CE Nº3029452-56.2023.8.06.0001)
1230999	VINÍCIUS DAVI REINALDO DE MOURA (PROCESSO PJE/CE Nº3028915-26.2024.8.06.0001)
1211599	DANIELLE SALES DA SILVA (PROCESSO PJE/CE Nº3037078-29.2023.8.06.0001)
1179493	VICTOR ALEF DA SILVA ARAÚJO (PROCESSO PJE/CE nº 3037461-70.2024.8.06.0001)
1197030	MAXWEL NICOLAS DE LIMA FONTINELI (PROCESSO PJE/CE nº 3001311-90.2024.8.06.0001)



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 6BASHYHK

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4078027 e código 6BASHYHK

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: